



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMS

O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da sua Prefeita Municipal e do Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Benjamin Margotti nº 214, Centro, Vargem/SC, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão 003/2024/FMS, conforme a seguir:

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Fica alterado o item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024/FMS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- Os Serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço e suas especificações.
- Incluem-se nos preços cotados os valores referentes à mão-de-obra e aos equipamentos utilizados para prestação de cada serviço, inclusive materiais de limpeza, desengripantes, estopas, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

3. Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA, no horário comercial, em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto;

4. A Contratada é responsável pelo transporte adequado dos veículos/máquinas até seu estabelecimento, bem como pelos custos do mesmo.

5. Na viabilidade de que os serviços sejam prestados na garagem de veículos do Município, a Contratante pode autorizar que seja realizado desta forma, sendo o custo de deslocamento de responsabilidade da própria Contratada.

6. A Contratada é responsável pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento.

PRAZO

7. O prazo para realização dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto se constar prazo diferente na Ordem de Serviço, a contar da data de emissão desta. Eventual prorrogação deste prazo deve ser acatada pelo Município. Exceto para os casos urgentes, justificados pela Contratante, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

8. Em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras do Município para os devidos encaminhamentos.

9. O veículo ou máquina deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das peças por parte do município ao licitante vencedor.

HORAS/HOMEM

10. A quantidade de horas/homem necessárias à execução de cada um dos serviços será calculada com base no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, tabela temporária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios), ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou tabelas/catálogos/sites especializados, sendo admitida uma variação a maior de no máximo 10% (dez por cento) do tempo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS

Página 1 de 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. Para os Veículos/Máquinas com idade de fabricação superior à 10 anos, ao tempo Padrão de Execução dos serviços poderá admitir-se de uma variação a maior de até 20%, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

12. As horas serão computadas somente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelo número de profissionais envolvidos. O tempo despendido pela Contratada com eventuais deslocamentos até o local da prestação dos serviços não será remunerado.

PEÇAS NECESSÁRIAS

13. Atendendo determinação contida na Nota Técnica n. 02/2017 do Cento de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), do Ministério Público de Santa Catarina, a Contratada para a prestação dos serviços não detém a exclusividade do fornecimento das peças necessárias para a manutenção dos veículos e máquinas.

14. A oficina contratada deverá efetuar a desmontagem necessária do veículo ou máquina, e enviar para o Município (podendo ser enviando por correio eletrônico/e-mail sendo que este será considerado assinatura da empresa no orçamento) orçamento contendo obrigatoriamente todas as informações necessárias para a correta caracterização/identificação das peças, incluindo códigos *part number* das peças.

15. O Município irá adquirir as peças por meio de adequado processo de compra, e disponibilizará à contratada para que esta possa concluir a execução dos serviços.

2. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024/FMS, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Fica designada a servidor Sra. Ana Paula Moraes dos Passos como fiscal do Contrato.

4.2. Os Serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço e suas especificações.

4.3. Incluem-se nos preços cotados os valores referentes à mão-de-obra e aos equipamentos utilizados para prestação de cada serviço, inclusive materiais de limpeza, desengripantes, estopas, etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

4.4. Os serviços serão realizados na oficina da empresa CONTRATADA, no horário comercial, em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto;

4.5. A Contratada é responsável pelo transporte adequado dos veículos/máquinas até seu estabelecimento, bem como pelos custos do mesmo.

4.6. Na viabilidade de que os serviços sejam prestados na garagem de veículos do Município, a Contratante pode autorizar que seja realizado desta forma, sendo o custo de deslocamento de responsabilidade da própria Contratada.

4.7. A Contratada é responsável pelo veículo/máquina durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento.

PRAZO

4.8. O prazo para realização dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto se constar prazo diferente na Ordem de Serviço, a contar da data de emissão desta. Eventual prorrogação deste prazo deve ser acatada pelo Município. Exceto para os casos urgentes, justificados pela Contratante, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

4.9. Em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras do Município para os devidos encaminhamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.10. O veículo ou máquina deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das peças por parte do município ao licitante vencedor.

HORAS/HOMEM

4.11. A quantidade de horas/homem necessárias à execução de cada um dos serviços será calculada com base no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitido pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, tabela temporária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios), ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou tabelas/catálogos/sites especializados, sendo admitida uma variação a maior de no máximo 10% (dez por cento) do tempo.

4.12. Para os Veículos/Máquinas com idade de fabricação superior à 10 anos, ao tempo Padrão de Execução dos serviços poderá admitir-se de uma variação a maior de até 20%, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

4.13. As horas serão computadas somente pelas horas efetivamente trabalhadas e pelo número de profissionais envolvidos. **O tempo despendido pela Contratada com eventuais deslocamentos até o local da prestação dos serviços não será remunerado.**

PEÇAS NECESSÁRIAS

4.14. Atendendo determinação contida na Nota Técnica n. 02/2017 do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), do Ministério Público de Santa Catarina, a Contratada para a prestação dos serviços não detém a exclusividade do fornecimento das peças necessárias para a manutenção dos veículos e máquinas.

4.15. A oficina contratada deverá efetuar a desmontagem necessária do veículo ou máquina, e enviar para o Município (podendo ser enviado por correio eletrônico/e-mail sendo que este será considerado assinatura da empresa no orçamento) orçamento contendo obrigatoriamente todas as informações necessárias para a correta caracterização/identificação das peças, incluindo códigos part number das peças.

4.16. O Município irá adquirir as peças por meio de adequado processo de compra, e disponibilizará à contratada para que esta possa concluir a execução dos serviços.

4.17. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Em razão das alterações acima estampadas, fica alterado o prazo para apresentação de propostas, bem como a data e horário para o início da Sessão Pública, os quais passam a ser:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 11/04/2024, 08:59 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.

Vargem/SC, 26 de março de 2024.

**MILENA ANDERSEN LOPES
PREFEITA MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Vargem/SC. Rua Benjamin Margotti, 214, Centro - CEP: 89638-000 Fone: (49) 3549-0068 / www.vargem.sc.gov.br - compras@vargem.sc.gov.br